LEI Nº 1265 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1972.

CONCEDE SUBVENÇÃO NO EXERCÍCIO DE 1973 A DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - São concedidos auxílios financeiros, no exercício de 1973, a órgãos públicos abaixo relacionados:

3.1.3.9 -0.6 - Agência Municipal de Estatística (IBGE) - Cr$ 8.000,00
3.2.1.3 -09 - Associação Brasileira de Municípios... Cr$ 500,00
3.2.1.5 -0.9- Associação dos Municípios do Alto Uru-guai..... Cr$ 2.000,00
3.2.9.2.-0.1 - Justiça Eleitoral..... Cr$ 7.000,00
3.2.9.2 -2.0 - Junta de Serviço Militar..... Cr$ 3.000,00
3.2.9.3 -2.7 - Estação de Bombeiros..... Cr$20.000,00

T O T A L - .....Cr$ 40.500,00

Artigo 2º - A despesa resultante do artigo anterior, correrá a conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios para o exercício de 1973.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, 08 de novembro de 1972.

IRANY JAIME FARINA
Prefeito

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em Erechim, 08 de novembro de 1972.

Pedro de Souza
Secretário do Município